Universidade de Brasília

Pós- Graduação em Ciências Florestais - UnB

ATO DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO EFL/UnB – Nº 035/2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, do Departamento de Engenharia Florestal – EFL/UnB (PPG-CFL), no uso de suas atribuições regimentais e conforme o disposto no Artigos nº13 e nº14 da Resolução CEPE/UnB Nº 080/2017 e no que estabelece o regulamento do PPG-CFL nos Artigos nº 5 e nº 6, aprovados na 21ª Reunião Ordinária de 15/05/2017 do Colegiado do PPG-CFL, e ainda conforme decisões tomadas na 40ª Reunião Ordinária de 18 de junho de 2021 do Colegiado do PPG-CFL,

R E S O L V E:

Art. 1 – Ficam definidos os seguintes Coordenadores e Membros dos 07 (sete) grupos de trabalhos, com objetivos específicos, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais da Universidade de Brasília, conforme definidos a seguir:

GT1: Atividades Didáticas:
Coordenação: Profa. Alba Valéria Rezende
Membros: Profs. Anderson Marcos de Souza, José Roberto Rodrigues Pinto, Lucas Mazzei, Ildeu Soares Martins e representante dos discentes

GT2: Visibilidade e Inserção Social:

Coordenação: Prof. Eraldo A. T. Matricardi
Membros: Alvaro Nogueira de Souza, Erika Buscardo e representante indicados pelo discentes.

GT3: Normativo:
Coordenação: Prof. Eder Pereira Miguel
Membros: Profs. José Roberto Rodrigues Pinto e Alcides Gatto.

GT4: Captação de Recursos:
Coordenação: Profa. Erika Buscardo
Membros: Profa. Alba Valéria Rezende**,** Daniel Vieira, Jonny Everson, Humberto Ângelo

GT5: Infraestrutura:
Coordenação: Prof. Alcides Gatto
Membros: Profs. Joaquim Gonçalez, Ailton Teixeira do Vale, Alexandre Florian

GT6- Discentes e Egressos:

Coordenação: Prof. Anderson Marcos de Souza
Membros: Profa. Alba Valéria Rezende, Ailton Teixeira do Vale, Reuber Albuquerque Brandão, Ildeu Soares Martins, Representante dos discentes

GT7: Docentes:

Coordenação: Prof. José Roberto Rodrigues Pinto
Membros: Profs. Álvaro Nogueira de Souza, Reuber Albuquerque Brandão, Eraldo Aparecido Trondoli Matricardi

Art. 2- O coordenador e os membros dos grupos de trabalho terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais dois anos.

Parágrafo único: O representante dos discentes terá mandato definido pelos discentes e poderá durar enquanto estiver regulamente matriculado no Programa.

Art. 3- Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Coordenação do Programa.

Brasília-DF, 30 de julho de 2021.

Eraldo A. T. Matricardi

Coordenador do PPG-CFL